



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI/RJ
Processo nº 02142
Rubrica 1024 Fls 09

RESOLUÇÃO Nº 641/2023

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pirai que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 09 de outubro de 2023.


MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
-Vereador-

Projeto de Resolução nº 06/2023